

BOLETIM ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

(Lei N.º 1.164 — 1950, art. 12, "a")

ANO XXV

BRASÍLIA, AGOSTO DE 1976

N.º 301

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Presidente:

Ministro Xavier de Albuquerque

Vice-Presidente:

Ministro Rodrigues Alckmin

Ministros:

Leitão de Abreu
Moacir Catunda
Décio Miranda
José Boselli
Firmino Ferreira Paz

Procurador-Geral:

Prof. Henrique Fonseca de Araújo

Secretário do Tribunal:

Geraldo da Costa Manso

SUMÁRIO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Atas das Sessões

Jurisprudência

Atos da Presidência

DESPACHOS DOS SENHORES
RELATORES

Secretaria

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

PARTIDOS POLITICOS

PROJETOS E DEBATES LEGISLATIVOS

LEGISLAÇÃO

NOTICIÁRIO

INDICE

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

BOLETIM ELEITORAL

25 ANOS

Ministro Xavier de Albuquerque

Esta edição do BOLETIM ELEITORAL marca-lhe o jubileu de prata.

Não bastasse a proeza da publicação ininterrupta, mês a mês, durante um quarto de século, — o que está longe de ser comum a periódicos oficiais de âmbito setorial —, também dá significação especial ao evento o balanço altamente positivo da contribuição que vem prestando, desde agosto de 1951, ao bom desempenho da Justiça Eleitoral em todos os quadrantes da Pátria.

Ninguém, a rigor, dele prescinde. Nem os protagonistas da cena político-eleitoral brasileira, nem aqueles que, investidos de jurisdição especial,

desempenham a missão constitucional da administrá-la e dar solução aos litígios que suscita. Buscam-no, a cada passo, o Senador da República e o Ministro do Tribunal Superior Eleitoral, o Vereador do mais longínquo e modesto município e o Juiz Eleitoral que ali judícia. E é nele que encontram, em contraste com a pobreza da nossa literatura jurídico-eleitoral, o mais completo repositório de informações legislativas, jurisprudenciais, e mesmo doutrinárias, de Direito Eleitoral, cuja pesquisa lhes é facilitada pelos índices cumulativos também editados periodicamente.

O prestígio deste órgão de divulgação, recolhe-o, rejubilado pela passagem do seu 25º aniversário, o Tribunal Superior Eleitoral. Mas, os louros dessa conquista, é justo que sejam pessoalmente creditados à dedicação de todos quantos dela se incumbiram, no passado e no presente, ao longo de tantos anos. Reunindo-os todos, sem exceção de qualquer, sob a representação do saudoso Presidente Edgard Costa, cuja memória evoco respeitosa-mente, cumpro o dever de lhes tributar o reconhecimento da Corte.

ATAS DAS SESSÕES

ATA DA 93ª SESSÃO, EM 13 DE NOVEMBRO DE 1975

SESSÃO ORDINÁRIA

Presidência do Ministro Xavier de Albuquerque. Compareceu o Professor Henrique Fonseca de Araújo, Procurador-Geral Eleitoral. Secretário, Doutor Geraldo da Costa Manso.

Presentes os Ministros Thompson Flores, Rodrigues Alckmin, Moacir Catunda, Feçanha Martins, José Boselli e Pedro Gordilho.

As dezoito horas e vinte minutos foi aberta a sessão sendo lida e aprovada a Ata da 92ª Sessão.

Expediente

O Ministro-Presidente dirige-se ao Tribunal com a seguinte proposição: "A Comissão designada pelo Tribunal para proceder à revisão do Regimento Interno acha-se desfalcada de um de seus membros, que era o Sr. Ministro Barros Barreto. Até que seja provido o lugar que S. Exa. deixou vago neste Tribunal, sugiro que a Comissão seja reconstituída com os dois membros que já a integravam, Ministros Rodrigues Alckmin e Moacir Catunda, e, enquanto estiver prestando colaboração continuada ao Tribunal, com o Sr. Ministro Pedro Gordilho. Vejo que o Tribunal aprova sugestão, pelo que a Comissão fica assim reconstituída. Faço apelo aos membros da Comissão para que dêem início aos trabalhos de revisão do Regimento, promovendo reunião de instalação na próxima semana, de preferência no próprio dia da nossa sessão ordinária. Proposição aprovada unanimemente."

Julgamentos

a) *Recurso nº 4.263 Classe IV — Agravo — Minas Gerais (212ª Zona — Poços de Caldas).*

Do despacho do Sr. Desembargador-Presidente do TRE que inadmitiu seguimento a recurso da decisão que negou a recontagem de votos da 212ª Zona por precusão. Alega o recorrente que por haver eleições para vereadores simultaneamente às de Deputados e Senadores, vários eleitores que votaram em seu nome o fizeram nas cédulas de vereador. Fato esse que o impediu de tomar conhecimento imediato.

Recorrente: Sebastião Pinheiro Chagas, Deputado Estadual, candidato a reeleição pela ARENA em 15-11-74.

Relator: Ministro Rodrigues Alckmin.
Negaram provimento, unanimemente.
Protocolo nº 825/75.

b) *Consulta nº 5.140 — Classe X — São Paulo.*

Consulta o TRE sobre a possibilidade de concessão de verba para despesas de transporte de eleitores de zona rural, nos termos da Lei nº 6.091/74 para quatro municípios do Estado (Campos Novos Paulista, Pirangi, Santo Antonio do Pinhal e Santo Expedito), na base de Cr\$ 6.000,00 para cada um onde serão realizadas eleições em 15 de novembro próximo, para preenchimento de vagas nas Câmaras Municipais.

Relator: Ministro José Boselli.
Responderam negativamente, à unanimidade.
Protocolo nº 4.105/75.

c) *Processo nº 5.148 — Classe X — Ceará (Fortaleza).*

Ofício do Sr. Desembargador-Presidente do TRE remetendo a relação das zonas eleitorais e respectivos municípios, para aprovação do TSE.